Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Diário Municipal
Edição: 1.146
Página: 23
Data: 14/02/2019

LEI Nº 812/2019

Súmula: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** o valor de **R$2.609,40 (dois mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos),** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
05.002 Departamento de Extensão Rural
20.606.2001.2021 Atividades da Divisão de Extensão Rural
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições **R$ 2.609,40**
1011.09.01.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação) - Patrulha Agrícola Mecanizada - Contrato de Repasse 832896/2016/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO,** proveniente da Receita **1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Patrulha Agrícola Mecanizada - Contrato de Repasse 832896/2016/MAPA/CAIXA**, no montante de **R$2.609,40 (dois mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).**

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito